

*Moraes*

com a obrigação imediata de cessar a infração.

Art. 6.º - Enquanto a Câmara não legislar sobre o matadouro Municipal, os açougueiros ficam obrigados a procurar lugares bem limpos e arejados para abaterem os animais destinados ao consumo publico, fora do perimetro urbano e retirados das fontes ou nascentes de agua potavel.

Art. 7.º - A presente lei entrará em vigor desde a data da sua publicação.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario a faça registrar e publicar.

Secretaria da Prefeitura do Municipio de Piedade, 5 de Setembro de 1914.

O Prefeito,  
José Antonio de Moraes  
O Secretario,  
Raphael de Nicola.

Publicada na mesma data.

O Secretario,  
Raphael de Nicola.

Lei nº 100 de 5 de Setembro de 1914

Autoriza o pagamento da quantia de 804000

José Antonio de Moraes, Prefeito do Municipio de Piedade.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de hoje, decretou e em promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar pagar a D. Maria Parada, a quantia de 804000 de pensão fornecido ao Tiscal Sanitario, cuja despesa correrá pela verba "Imprevista" da lei orçamentaria em vigor, podendo abrir credito suplementar que for necessario.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretário, a fazer registrar e publicar.  
Secretaria da Prefeitura do Município de Piedade, 5 de Setembro de 1914.

O Prefeito,  
José Antonio de Moraes.  
O Secretário,  
Raphael de Nicola.

Publicada na mesma data.

Secretário,  
Raphael de Nicola.

Lei nº 101, de 5 de Outubro de 1914.

Autoriza a fornecer à Delegacia de Polícia a quantia de 100.000 em objectos.

José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de hoje, decretou e em promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito autorizado a fornecer à Delegacia de Polícia objectos de expediente até a quantia de 100.000, podendo obter credito supplementar que for necessario.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretário, a fazer registrar e publicar.  
Secretaria da Prefeitura do Município de Piedade, 5 de Outubro de 1914.

O Prefeito,  
José Antonio de Moraes.  
O Secretário,  
Raphael de Nicola.

Publicada na mesma data.

O Secretário,  
Raphael de Nicola.